

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;

**Responsável:** Luiz Vicente Paglia Junior;

**Objeto:** Prestação de serviço de reforma e construção de banheiros no ginásio de esportes do bairro Bela Vista, localizado na Rua das Pitangueiras, nº 35, no Município de Xanxerê;

**Justificativa:** A referida reforma e construção será necessária para que a secretaria de Esportes possa usar o local como um centro de treinamento tendo assim mais um local apropriado para a prática esportiva tendo em vista que neste caso ofertará mais vagas para escolinhas do projeto atleta cidadão além de proporcionar a comunidade um local para eventuais eventos de lazer;

**Requisitos da Habilitação e Critério de Julgamento:** Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, o critério de julgamento se dará pelo menor preço;

**Documentos Específicos:** A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução da obra junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA local e ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU e atender as especificações do memorial, bem como as constantes no projeto, orçamento e no contrato de prestação de serviço. Para a execução dos serviços serão necessárias ainda os procedimentos normais de regularização do responsável técnico da contratada junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás ;

**Condições de Garantia/Assistência Técnica:** Os materiais utilizados na obra deverão ser de boa qualidade dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão regulador. A empresa contratada terá que dar todo suporte necessário referente a obra conforme memorial descritivo emitido pelo departamento de engenharia do município.

**Valor Estimado:** O valor estimado para a reforma e construção de banheiros é de R\$ 172.166,65

**Dotação Orçamentária:** Reduzido 85, Elemento 33903916

**Prazo de Validade do Processo:** 12 meses

**Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato:** Amanda Folmann dos Santos – Engenheira Responsável — E-mail [engenharia3@xanxere.sc.gov.br](mailto:engenharia3@xanxere.sc.gov.br)-  
Telefone: 3441-8518.

**Condições e Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme Decreto nº

005/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

**Prazo de Entrega:** A obra tem o prazo de entrega para 2 meses após a entrega da autorização;

**Parcelas:** Por se tratar de obra a mesma será feita de acordo com as normas do departamento de engenharia, e memorial descritivo;

**Local de Entrega:** A referida obra se dará no Ginásio de Esportes do Bairro Bela Vista, cito a Rua das Pitangueiras, nº 35 – Bairro Bela Vista, Xanxerê – SC - Cep: 89.820-000;

**Obrigações da Contratada:** São obrigações da empresa contratada e do seu Responsável Técnico:

- Obediência as Normas da ABNT e das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Visitar previamente o local da Obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, as redes da Casan, telecomunicações, concessionárias de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas;
- Empregar oerários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da Prefeitura de Xanxerê, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da Obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;
- Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da obra;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer

necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos, inclusive fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual de seus colaboradores. Fazer a locação e o nivelamento dos serviços com equipe de Topografia.

- A ocorrência de erro na locação da obra projetada obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita a outras sanções e penalidades previstas no contrato.

- A contratada é responsável pela implementação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho, incluindo entrega de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários e realização dos treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes. Os EPIs devem possuir CA (Certificado de Aprovação) válido e estar em estado de conservação apropriado para uso. Sob nenhuma hipótese será permitido o trabalho dos funcionários da contratada sem os EPIs adequados.

- A Contratada deve fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução das obras, devidamente quitada.

- A empresa executora deverá apresentar uma cópia plotada e em forma digital todos os projetos “as built” (como construído) antes da emissão do último boletim de mediação. Deve constar no selo dos projetos o título “Projeto as built”, sendo que os custos deste projeto já se encontram inclusos no valor licitado.

**Obrigações da Contratante:** Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado;

Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto;

Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços.

**Xanxere/SC, 01 de Fevereiro de 2024.**

**Oscar Martarello**  
Prefeito Municipal

**Luiz Vicente Paglia Junior**  
Secretario de Esportes, Cultura e Lazer



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

**Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**

**+55 49 3441-8509**

Rua Itá, s/n, Bairro dos Esportes,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**Amanda Folmann dos Santos**  
**Fiscal do Contrato**